



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Militar - PM

EDITAL Nº 1/2024/PM-CTPMVIDADM



## COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

UNIDADE VII

### PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO – 2025

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - Unidade VII, no uso de suas atribuições legais, exara o edital que regula a inscrição, seleção e matrícula, para preencher as vagas do Ensino Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio, apenas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VII e para o ano letivo de 2025.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital tem por finalidade regular as condições de execução do Processo de Seleção e Admissão destinado à matrícula no Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VII (CTPM-VII), e à **formação de cadastro de reserva de alunos** para o **ano letivo de 2025**.

1.2. O CTPM-VII é subordinado e administrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) e está localizado na Rua Salgado Filho, n. 404, Bairro Mato Grosso, Cidade de Porto Velho/RO.

1.3. A regulamentação e a realização do Processo de Seleção e Admissão estão a cargo da Comissão de Seleção, através da portaria [Portaria SEI nº 9666 de 27 de novembro de 2024 \(0055165136\)](#), nomeada pelo Diretor-Geral do CTPMVII, com transparência mediante Processo SEI nº 0021.077901/2024-27;

1.3.1 A esta comissão cabe à coordenação do Processo de Seleção e Admissão, e a divulgação das informações necessárias à realização do certame.

1.4. O provimento das vagas de que trata este edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.

1.5. **Antes de solicitar sua inscrição, o responsável deverá certificar-se que o candidato atende a todas as exigências do presente Edital.**

#### 2 - DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

2.1. As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que o número máximo de alunos, por sala de aula, se dará da seguinte forma:

2.1.1. 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental: 28 (vinte e oito) alunos;

2.1.2. 4º e 5º ano do Ensino Fundamental: 28 (vinte e oito) alunos;

2.1.3. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 28 (vinte e oito) alunos;

2.1.4. Ensino Médio: 28 (vinte e oito) alunos.

2.2. O número máximo estabelecido de alunos por sala de aula poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, visando atender a **Lei n. 15.830, de 15 de junho de 2015** e outros dispositivos legais. Tudo de acordo com a especificidade do aluno.

#### 3 - DAS VAGAS

3.1. O CTPMVII abrirá para o ano de 2025 um **cadastro de reservas** para atender as vacâncias existentes nas turmas do CTPMVII conforme o cronograma no anexo II deste edital, as quais se destinam a preencher as turmas do CTPMVII na modalidade regular.

3.2. Conforme Regimento Interno do CTPMVII, 70% (setenta por cento) das vagas escolares por ano de ensino devem ser destinadas aos que comprovarem residir no perímetro adjacente ao colégio conforme descrição dos endereços contidos no anexo I.

3.2.1. Conforme decisão do Conselho Escolar, os alunos que tenham irmãos matriculados nesta Unidade de Ensino, concorrerão ao sorteio no quantitativo de 70% (setenta por cento), juntamente com os candidatos às vagas que residem no perímetro do CTPM VII (anexo I), sendo o chamamento pela ordem de classificação.

3.3. **Serão classificados todos os candidatos com inscrição deferida para concorrer as vagas em vacância nas turmas do CTPMVII, onde ficarão em um cadastro de reserva (CR) por ordem de classificação do sorteio público eletrônico, sendo o quantitativo de vagas disponibilizado em publicação do **Termo Aditivo** após o resultado da renovação de matrícula dos alunos:**

Modalidade de Ensino	Série	Quantidade de vagas Disponível* (CR)	Total de Vagas preferenciais 70% (CR)	Total de Vagas Ampla Concorrência 30% (CR)
<b>Fundamental I Regular</b>	1º ano	-	-	-
	2º ano	-	-	-
	3º ano	-	-	-
	4º ano	-	-	-
	5º ano	-	-	-
<b>Fundamental II Regular</b>	6º ano	-	-	-
	7º ano	-	-	-
	8º ano	-	-	-
	9º ano	-	-	-
<b>Médio Regular</b>	1º ano	-	-	-
	2º ano	-	-	-
	3º ano	-	-	-

\* Poderá ser reduzido o número de vagas devido ao Sorteio de Candidatos com deficiências

#### 4 – CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. A direção administrativa da unidade do CTPMVII, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2024, procederá à renovação de matrícula dos alunos aprovados e retidos, que já fazem parte do atual corpo discente, observando o previsto no Regimento Escolar, zelando para que os pais ou responsáveis atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2025;

4.2. A renovação da matrícula dos alunos que já estudam no CTPMVII se dará conforme calendário próprio divulgado pela secretaria, desde que aprovados ou retidos no CTPMVII ao final do ano letivo de 2024, mediante comparecimento do responsável à secretaria, munido da seguinte documentação:

4.2.1. Comprovante de Residência **ATUAL** (Original e cópia simples) ou **Declaração de Residência**, em conformidade com o item 5.14.2;

4.2.2. 01 (uma) **fotografia recente**, colorida, tamanho 3x4, devidamente uniformizado;

4.2.3. O responsável legal pelo aluno deverá apresentar os documentos de renovação de matrícula pendentes do ano anterior em original e fotocópia;

4.2.4. Os responsáveis pelos alunos com deficiência deverão apresentar **Laudo Médico Atualizado**, visando instruir seus assentamentos da sua evolução clínica por meio do acompanhamento médico especializado, tudo para que o colégio possa colaborar com a correta abordagem para o seu bom desenvolvimento, físico, psíquico e social;

4.2.5 A não apresentação do **Laudo Médico Atualizado**, acarretará em notificação formal aos responsáveis. Encerrado o prazo da notificação será encaminhada informação aos órgãos competentes.

4.3. A renovação de matrícula fica vinculada à assinatura do **Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta** pelo responsável legal pelo aluno(a), constante no **anexo V** deste edital.

4.5. A renovação de matrícula para os alunos retidos no CTPMVII fica assegurada para o ano escolar correspondente à sua retenção, exceto os casos de segunda retenção na unidade de ensino CTPMVII, ou se o aluno estiver fora da idade compatível com a série escolar regular de acordo com o item 5.1.2 deste edital.

4.6. Não serão renovadas as matrículas em caso de classificação do comportamento do aluno em padrão disciplinar mau ou insuficiente, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Corpo de Alunos e Direção Pedagógica escolar, formalizados através dos instrumentais administrativos para apuração de falta disciplinar e de comportamento, homologadas por meio do Conselho Escolar.

4.7. Não serão renovadas as matrículas em caso de alunos classificados como desistentes, homologadas através de Conselho Escolar.

#### 5 - DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

5.1. O candidato à inscrição no processo de seleção e admissão do CTPMVII deverá atender aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

5.1.1. Concluir com aproveitamento o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição será feita;

5.1.2. Estar dentro dos limites de idade, conforme estabelecido pela Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, em conjunto com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação e em conformidade com a Portaria nº 4609/2018/SEDUC-NNTE, datada em 09 de novembro de 2018;

5.1.2.1. No caso de candidatos à vaga no 1º ano do ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, é exigido que completem seis anos até 31 de março do ano letivo correspondente (nascido até o dia 31 de março de 2018);

5.1.2.2. Para candidatos à vaga do 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, a participação no sorteio para a vaga desejada é permitida, em conformidade com o quadro constante no item 3.3.. No entanto, é obrigatório a apresentação de documentação comprobatória de escolaridade.

5.2. Durante o processo de inscrição, é necessário que o responsável legal pelo aluno esteja munido de documento oficial de identificação com foto atualizada.

5.3. A inscrição deverá ser realizada de forma presencial, na secretaria do CTPM VII, conforme calendário do processo de seleção e admissão (anexo II).

5.4. A Direção-Geral do CTPMVII não se responsabiliza por inscrição indeferida por ausência de documentos ou por dados incompletos no ato da inscrição.

5.5. As inscrições de candidatos serão exclusivamente presenciais, devendo ser acompanhadas de homologação online em todas as solicitações. É fundamental observar a comprovação de residência, especialmente para os casos de vagas destinadas aos moradores adjacentes à área do colégio.

5.6. Não é permitida a inscrição, em ano escolar já concluído pelo candidato, em outra instituição de ensino, pública ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação.

5.7. O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o **CERTAME** contidas neste edital, que além de estar afixado no mural do CTPMVII, também está disponível na página do Facebook do Colégio (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>), no site da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no endereço eletrônico <https://pm.ro.gov.br/>.

5.8. O candidato só poderá ser inscrito em um único ano escolar.

5.9. Será terminantemente proibida mais de uma inscrição por candidato.

5.10. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

5.11. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita, não sendo permitida a alteração da inscrição após a homologação.

5.12. O processo de seleção será mediante sorteio público e serão sorteados todos os inscritos homologados, compondo a ordem classificatória para cada turma. Formando assim a relação dos candidatos titulares e para o cadastro reserva de cada turma.

5.13. Não pode ser candidato a uma das vagas ao CTPMVII o ex-aluno de estabelecimento de ensino, militar ou não, que tenha sido transferido compulsoriamente ou transferido por apresentar comportamento insuficiente ou mal, ou ainda, ter cometido transgressão disciplinar de caráter eliminatório, bem como os com duas retenções no mesmo ano escolar pretendido.

5.14. O candidato que estiver inscrito no Processo Seletivo para concorrer às vagas destinadas exclusivamente aos moradores que comprovem sua residência à adjacência do CTPMVII, poderá ser desclassificado se comprovado a fraude ou a má fé, referente a não residir nos limites do CTPM VII, delimitados no anexo I.

5.14.1. A comprovação de residência preferencialmente deve estar em nome do tutor legal do candidato, devendo ser, pai, mãe, ou um responsável legal que detenha a guarda do menor.

5.14.2. Na ocorrência de moradores da adjacência que não possuam comprovante de residência em seu nome, deverá ser juntada uma Declaração de Residência devidamente assinada pelo titular do comprovante apresentado e/ou responsável pela inscrição e autenticada em cartório, conforme determina o § 2º do Art. 3º da LEI Nº 13.726/18.

5.14.2.1. A fim de garantir a isonomia do certame, poderá ser procedida diligência para fins de verificação da veracidade do local de moradia do candidato. Tudo com finalidade de comprovar sua residência à adjacência do CTPMVII.

5.14.2.2. Em caso de falsa Declaração, o responsável pela informação ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis conforme legislação vigente.

5.15. O candidato que não tiver participado do processo seletivo e/ou tiver participado utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao Processo Seletivo e dele eliminado a qualquer tempo, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

5.16. Caso a matrícula do candidato tenha sido efetuada, e o aluno se enquadrar na situação do item 5.13. e/ou 5.14., poderá ser excluído e desligado do CTPMVII, a qualquer tempo e não será aceito sua rematrícula em ano posterior. Tal ação se dará por meio da instauração de Processo Administrativo Escolar, onde será garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

5.16.1. Os responsáveis pelo aluno e pela efetivação da matrícula ocorrida de forma irregular poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos.

5.17. Serão abertas inscrições para os anos escolares regulares que oferecerem vagas no CTPMVII, conforme item 3.3.. Os candidatos sorteados e não nomeados permanecerão no cadastro de reservas, até a data de 30 de junho de 2025, conforme previsto no item 11.2. deste Edital.

5.18. A inscrição no Processo Seletivo não assegura ao candidato inscrito o direito à vaga.

5.19. O responsável deverá declarar, na inscrição, estar ciente e de acordo com os termos e condições previstas neste edital, não cabendo qualquer recurso posterior.

5.20. **Para efetuar a inscrição no sorteio público eletrônico, o responsável legal, pai, mãe, que obtiver a guarda do candidato, sendo nesse caso mediante procuração autenticada, deverá comparecer na secretaria do CTPMVII no período previsto no item 5.3.;**

5.20.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá possuir CPF (Não será admitida inscrição sem CPF válido);

5.20.1.1. No momento da inscrição, o candidato/responsável legal deverá entregar todas as comprovações exigidas para que seja finalizada a inscrição;

5.20.1.2. A realização da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e responsável legal;

5.20.1.3. Não haverá qualquer tipo de cobrança para inscrição no sorteio público;

5.20.1.4. A **Direção-Geral do CTPMVII** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida, dentro do prazo publicado neste edital, ou por informações incompletas, sendo de responsabilidade exclusiva do **CANDIDATO/RESPONSÁVEL** acompanhar a situação de sua inscrição.

5.21. São documentos obrigatórios para inscrição e sua devida homologação, e devem ser anexados a solicitação:

- Cópia de documento oficial com foto do responsável pelo candidato;
- 01 (uma) foto 3x4 do candidato e do responsável legal;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de documento oficial com foto do candidato ou cópia da certidão de nascimento do candidato;
- Declaração de cursando da escola atual (fornecida pela escola em que o candidato se encontra devidamente matriculado);
- Comprovante de residência atual (original e cópia simples) ou declaração de residência em conformidade com o item 5.14.2 (deverá ser juntada ao comprovante uma Declaração de Residência devidamente assinada pelo titular do comprovante apresentado e/ou responsável pela inscrição).

5.22. A relação com as inscrições homologadas será publicada na internet, no site <https://pm.ro.gov.br/> e Facebook do Colégio (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>), até o dia 20 de dezembro de 2024.

## 6 – TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição é gratuita. Sendo terminantemente **PROIBIDO** qualquer tipo de cobrança para participar deste certame.

## 7 - DO SORTEIO

7.1. O sorteio de vagas para o CTPMVII ocorrerá de maneira centralizada em Porto Velho, podendo ser na quadra poliesportiva ou no auditório do CTPMVII, situado na Rua Salgado Filho, 404 – Porto Velho/ RO.

7.2. Os candidatos às vagas ofertadas neste Edital serão selecionados por meio de SORTEIO PÚBLICO que será realizado **no dia 23 de dezembro de 2024 (segunda-feira), a partir das 18h30min**, sendo transmitido ao vivo pela página do Facebook do CTPM-VII (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>).

7.2.1. O presidente da comissão de seleção convidará três responsáveis legais por candidatos do certame para a composição da mesa dos trabalhos;

7.2.2. Os responsáveis legais pelos candidatos deverão:

7.2.2.1 Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;

7.2.2.2. Acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores do CTPMVII;

7.2.2.3. Conferir os números sorteados;

7.2.2.4. Assinar a ata de realização do sorteio público.

7.3. Serão sorteados todos os inscritos, sendo os primeiros sorteados serão os TITULARES das vagas estabelecidas no Termo Aditivo, e os demais serão RESERVAS, que permanecerão em LISTA DE ESPERA aguardando a convocação para matrícula, caso ocorra abertura de novas vagas ou houver desistência de candidatos sorteados para as vagas.

7.4. O não comparecimento do responsável pelo candidato ao sorteio público não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente edital.

7.5. A realização do sorteio público será registrada em ata, publicada no site <https://pm.ro.gov.br/> e facebook do colégio (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>), até o dia 26 de dezembro de 2024.

7.6. Não haverá necessidade de sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições, podendo ser realizado apenas para verificar a classificação no Sorteio.

7.7. A ata do sorteio público deverá ser assinada por toda a comissão do processo seletivo e a comissão de pais/responsáveis que compuseram a mesa de sorteio, devem lavrar em ata todos os fatos acontecidos durante o sorteio, anexando a relação dos sorteados e a relação da lista de espera.

7.8. A relação dos candidatos sorteados e lista de espera serão divulgadas em ordem crescente do sorteio no site <https://pm.ro.gov.br/>, e posteriormente para efeito de convocação para a matrícula a lista será reorganizada por ordem alfabética dentro da composição de turmas.

## 8 - DOS RECURSOS

8.1. Assegura-se ao candidato, por meio de seu representante legal, o direito de impetrar recurso no prazo de até 24h após a divulgação do resultado.

8.2. O interessado deve justificar o pedido com amparo legal junto a comissão que avaliará o pleito solicitado.

8.3. Os recursos deverão ser entregues de forma online no e-mail [ctpmvii.matriculas@seduc.ro.gov.br](mailto:ctpmvii.matriculas@seduc.ro.gov.br) conforme modelo de recursos deste edital em seu anexo III a comissão de seleção e admissão do CTPMVII, conforme cronograma do Anexo II.

8.4. O resultado da análise da interposição de recursos será divulgado na data conforme cronograma do Anexo II deste edital, por meio do endereço eletrônico da Polícia Militar (<https://pm.ro.gov.br/>) e/ou na página do facebook do colégio (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>).

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar (<https://pm.ro.gov.br/>), e na página facebook do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VII (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>) no dia 20 de dezembro de 2024.

9.2. O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar (<https://pm.ro.gov.br/>), e na página Facebook do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VII (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>) no dia 26 de dezembro de 2024.

9.3. As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação do sorteio, de acordo com o número de vagas ofertadas, até que o total delas seja completado, sendo garantida a preferência para um percentual de 70% aos que tiverem suas comprovações pelo enquadramento de residirem próximo ao colégio ou tenham irmãos matriculados nesta instituição de ensino. **Exemplo:** Uma turma de 7º ano terá oferecimento de **10** vagas (100%), destas **07** vagas (70%) serão preferenciais para quem morar próximo ao CTPMVII ou tiver irmãos matriculados nesta instituição de ensino e **03** vagas (30%) serão destinadas à ampla concorrência. O sorteio iniciará pelos inscritos como **PREFERENCIAL**, onde os **07** (sete) primeiros sorteados serão titulares das vagas, os demais sorteados formarão o cadastro reserva. Já para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os **03** (três) primeiros sorteados serão titulares, os demais sorteados formarão o cadastro reserva. Sendo convocados os titulares para a matrícula e os demais irão compor o cadastro reserva.

## 10 - DA MATRÍCULA

10.1. Nas datas a serem divulgadas no documento de Convocação para Matrícula, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria escolar do CTPMVII. É necessário apresentar os documentos exigidos para efetivar a matrícula dentro do prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga.

10.1.1. Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer a vaga para qualquer outro candidato que não tenha sido convocado para a matrícula.

10.2. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do sorteio público, dando-se preferência aos alunos que comprovarem residência próximo ao colégio conforme anexo I do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico da PMRO (<https://www.pm.ro.gov.br/>).

10.2.1. O preenchimento das vagas ofertadas atenderá ao critério da ordem de chegada, no período de convocação para a matrícula, caso haja opção, ao efetivar a matrícula do candidato o Responsável poderá escolher o turno escolar.

10.2.2. Caso não haja oferta de vaga no turno desejado, o responsável pelo candidato que não concordar com as condições poderá solicitar desistência da vaga a qualquer tempo.

10.3. É de inteira responsabilidade do responsável legal dos candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

10.3.1. Estão previstas três convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no Anexo II.

10.3.2. Outras convocações poderão ser realizadas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas. Considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida ou do não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

10.4. O candidato matriculado que não frequentar a 1ª semana de aula, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do CTPMVII justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período, para julgamento da procedência, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

10.5. Os responsáveis legais de candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo II.

10.6. No momento da matrícula, o responsável legal do candidato deverá preencher o **Termo de Matrícula e Responsabilidade (Anexo IV)**, **Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (Anexo V)** e apresentar:

10.6.1. Original e fotocópia da **Certidão de Nascimento do Candidato**;

10.6.2. Original e fotocópia do **Documento Oficial de Identidade (RG) com foto do CANDIDATO com data de expedição**;

10.6.3. Original e fotocópia do **Documento Oficial de Identidade (RG) com data de expedição e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do pai e da mãe ou do **responsável legal, não aceitaremos a cópia da CNH (carteira nacional de habilitação)**;

10.6.4. Original e fotocópia do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato**;

10.6.5. Original e fotocópia de **Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência**

em conformidade com o **item 5.14.2**;

10.6.6. **01 (uma) fotografia recente**, colorida, modelo 3x4 com a blusa de educação física, masculino (corte militar) feminino (estilo rabo de cavalo) que poderá ser entregue com o decorrer do ano letivo;

10.6.7.  Histórico Escolar (original) ou Declaração original de conclusão do ano escolar, imediatamente anterior ao qual tenha concorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar;

10.6.8. **Declaração original de estabelecimento de ensino anterior**, para os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, de

que o referido aluno não foi excluído por motivo disciplinar;

**10.6.9. Termo de Compromisso** assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto ao corpo de alunos do CTPM-VII.

**10.6.9.1.** Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade destes, pessoa com procuração registrada em cartório poderá efetuar a matrícula;

**10.6.10 Cartão de vacina** (Original e cópia simples);

**10.6.11 Cartão do SUS** (Original e cópia simples);

**10.6.12.** Laudo Médico para alunos com deficiência;

**10.6.13. Cartão do Bolsa Família** (quando aplicável).

**10.7.** Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CTPM-VII.

**10.8. O Histórico Escolar original do aluno deve ser obrigatoriamente apresentado até o dia 30 de junho de 2025.**

**10.9.** O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**10.10.** O não comparecimento do responsável legal de candidato com a documentação exigida no Item 10.6 e seus Subitens, na data de matrícula, poderá implicar na perda da vaga.

**10.11.** Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas e comporão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria do CTPM-VII.

**10.12. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.**

**10.14.** O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

**10.15.** Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.

**10.16.** A Matriz Curricular do Colégio Tiradentes prevê atividades escolares (aulas teóricas e práticas, provas, Feiras de Ciências, Visita técnica científica, Seminários, Jogos, Desfiles em datas comemorativas etc.) de segunda-feira a sábado, inclusive em dias de feriados oficiais, as quais não podem ser realizadas em outros dias letivos, devido ao fato da dinâmica administrativa e pedagógica do CTPMVII possuir um calendário letivo bastante completo, sem disponibilidade de tempo e de pessoal. O não comparecimento dos alunos contará como falta e, em caso de perda da avaliação e da nota correspondente, não poderá ser alegado motivo de desconhecimento, uma vez que o Colégio não dispõe de efetivo suficiente e disponível para que a atividade seja realizada fora do que já está devidamente programado dentro do calendário escolar.

**10.16.1.** Tem o aluno regularmente matriculado no CTPMVII, no exercício da liberdade de consciência e de crença, mediante prévio e motivado por requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, uma das seguintes prestações alternativas:

I - Prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - Trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

**10.17.** Todos os candidatos serão tratados igualmente, independentemente do sexo, cor, raça e credo, conforme prevê o Art. 5º da CF.

**10.18.** Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

**10.19.** O CTPM VII deixará de efetivar a turma que não completar o mínimo de 22 alunos matriculados.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Sempre que necessário, a Direção-Geral do CTPMVII divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

**11.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do responsável legal dos candidatos, manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão.

**11.2.** O presente Concurso de Admissão, terá validade somente para o ano letivo de 2024 e para efeito de preenchimento das vagas com cadastro reserva, o concurso terá validade até **30 de junho de 2025**.

**11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do CTPMVII.

**11.4.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Porto Velho, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

## **ADENDO**

**ANEXO I – PERÍMETRO DE ADJACÊNCIA DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR VII (CTPM VII) PARA COMPROVAÇÃO DE VAGAS PREFERENCIAIS À COMUNIDADE.**

**ANEXO II – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO.**

**ANEXO III – TERMO DE RECURSO.**

**ANEXO IV - TERMO DE MATRÍCULA E RESPONSABILIDADE.**

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

**ANEXO VI - [REGIMENTO ESCOLAR CTPMVII](#)**

Porto Velho - RO, data e hora conforme sistema.

**FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA – MAJ QOPM  
DIRETOR-GERAL DO CTPM VII**



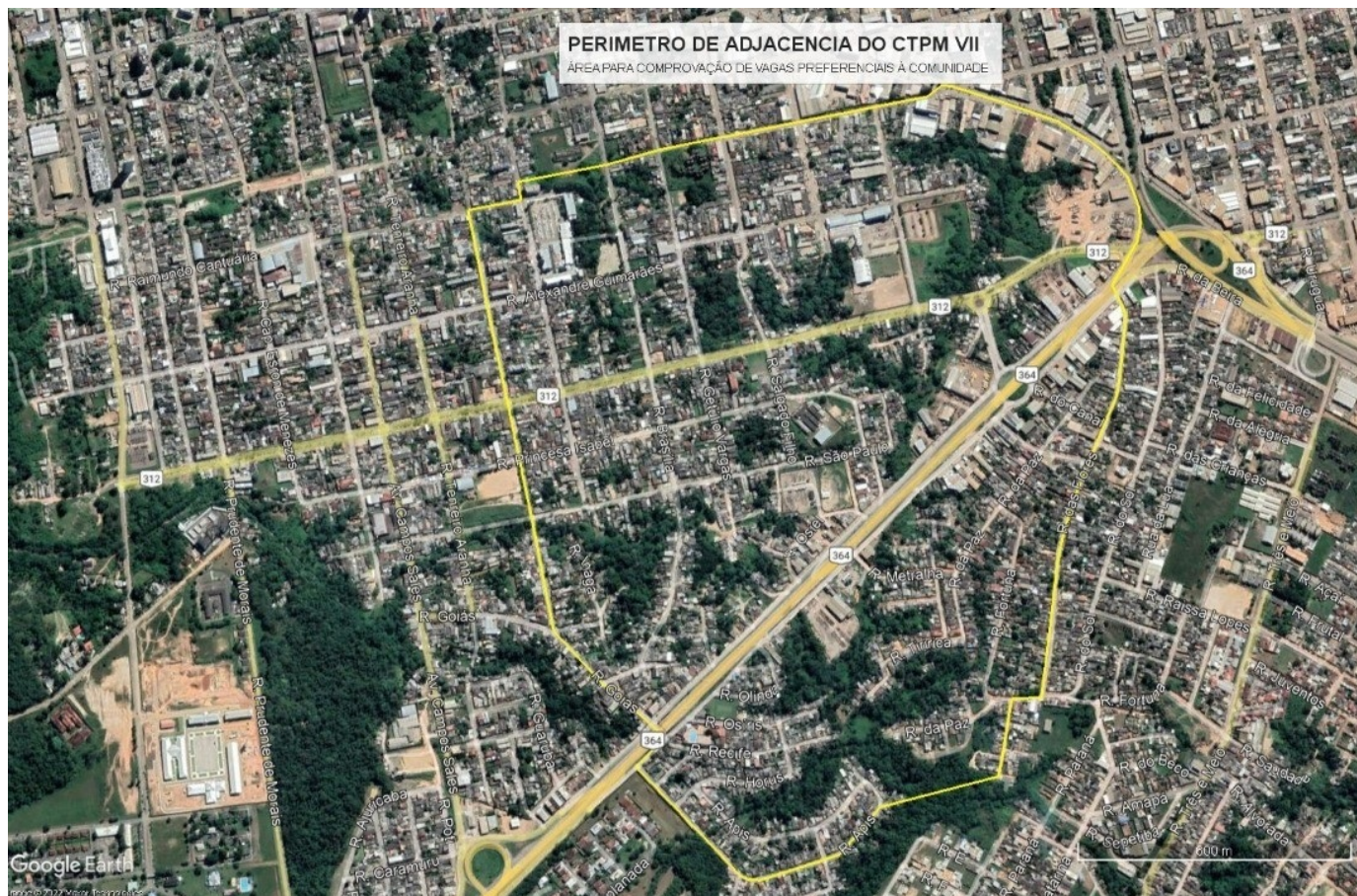
## ANEXO I

### PERÍMETRO DE ADJACÊNCIA DO CTPM VII PARA COMPROVAÇÃO DE VAGAS PREFERENCIAIS À COMUNIDADE

Conforme deliberação em Assembleia Geral do Conselho Escolar e conforme previsão regimental do CTPM VII, assegura-se a preferência de 70% das vagas dos participantes em sorteio para as vagas do concurso de admissão do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VII de 2024.

Em decorrência ao Limite considerado adjacente corrobora-se como área do entorno as ruas localizadas dentro dos quadrantes, de acordo com os limites a seguir: ao **SUL** Rua das Flores e Rua Apis; a **OESTE** Rua Apis, Rua Goiás e interseção da Rua Goiás com Marechal Deodoro/Rua Raimundo Cantuária; a **NORTE** Rua Raimundo Cantuária; e a **LESTE** Av. Nações Unidas/Rua Raimundo Cantuária e Av. Nações Unidas com a BR 364, conforme figura 01.

Figura 01



**OBSERVAÇÃO:** Em decorrência da comprovação de residência é obrigatório que o documento apresentado esteja em nome do Responsável pelo Aluno, conforme previsto no item 5.14. do presente Edital.

**ANEXO II**  
**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Inscrições	16/12/2023 a 18/12/2023	Das 8h00min as 18h00min no auditório do CTPMVII
Resultado preliminar das inscrições	Será publicada até o dia 19 de dezembro de 2024	Através do endereço eletrônico <a href="http://www.pmro.gov.br">www.pmro.gov.br</a> e/ou ( <a href="https://www.facebook.com/ctpmVII/">https://www.facebook.com/ctpmVII/</a> )
Solicitação de Recurso	19 de dezembro de 2024	Através do endereço de e-mail: <a href="mailto:ctpmvii.matriculas@seduc.ro.gov.br">ctpmvii.matriculas@seduc.ro.gov.br</a> , <b>até 24 horas após o resultado da relação das inscrições.</b>
Homologação do resultado dos recursos das inscrições e o resultado final das inscrições	até 22 de dezembro de 2024	Através do endereço eletrônico <a href="http://www.pmro.gov.br">www.pmro.gov.br</a> e/ou ( <a href="https://www.facebook.com/ctpmVII/">https://www.facebook.com/ctpmVII/</a> )
Sorteio Público Eletrônico	23 de dezembro de 2024	A partir das 18h30, nas instalações físicas do CTPM-VII
Resultado preliminar do sorteio público eletrônico	até 25 de dezembro de 2024	Através do endereço eletrônico <a href="http://www.pmro.gov.br">www.pmro.gov.br</a> e/ou ( <a href="https://www.facebook.com/ctpmVII/">https://www.facebook.com/ctpmVII/</a> )
Solicitação de Recurso	25 de dezembro de 2024	Envio através do endereço de e-mail: <a href="mailto:ctpmvii.matriculas@seduc.ro.gov.br">ctpmvii.matriculas@seduc.ro.gov.br</a> , <b>até 24 horas após o resultado preliminar do sorteio público eletrônico.</b>
Homologação do resultado dos recursos do resultado preliminar do sorteio publico eletrônico e resultado final do sorteio público eletrônico	26 de dezembro de 2024	Através do endereço eletrônico <a href="http://www.pmro.gov.br">www.pmro.gov.br</a> e/ou ( <a href="https://www.facebook.com/ctpmVII/">https://www.facebook.com/ctpmVII/</a> )
Resultado Final	27 de dezembro de 2023	Através do endereço eletrônico <a href="https://www.pm.ro.gov.br/">https://www.pm.ro.gov.br/</a> e ( <a href="https://www.facebook.com/ctpmVII/">https://www.facebook.com/ctpmVII/</a> )
1º Convocação para matrícula via sorteio publico eletrônico	03/01/2024	Através do endereço eletrônico <a href="https://www.pm.ro.gov.br/">https://www.pm.ro.gov.br/</a> e ( <a href="https://www.facebook.com/ctpmVII/">https://www.facebook.com/ctpmVII/</a> )
Período de efetivação da matrícula	06/01/2024 à 09/01/2024	Das 08h00 às 18h00 na Secretaria/Auditório do CTPM VII
2ª convocação para matricula via sorteio publico eletrônico. (se necessário)	10/01/2024	Através do endereço eletrônico <a href="https://www.pm.ro.gov.br/">https://www.pm.ro.gov.br/</a> e ( <a href="https://www.facebook.com/ctpmVII/">https://www.facebook.com/ctpmVII/</a> )
Período de efetivação da matrícula	13/01/2024 à 14/01/2024	Das 08h00 às 18h00 na Secretaria/Auditório do CTPM VII
3ª convocação para matricula via sorteio publico eletrônico (se necessário)	15/01/2024	Através do endereço eletrônico <a href="https://www.pm.ro.gov.br/">https://www.pm.ro.gov.br/</a> e ( <a href="https://www.facebook.com/ctpmVII/">https://www.facebook.com/ctpmVII/</a> )
Período de efetivação da matrícula	15/01/2024	Das 08h00 às 18h00 na Secretaria/Auditório do CTPM VII

**ANEXO III**  
**TERMO DE RECURSO**

**RECURSO:**

Eu, (Nome do proponente) \_\_\_\_\_, (brasileiro ou estrangeiro) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, (RG) \_\_\_\_\_, (CPF) \_\_\_\_\_, (n.º de inscrição) \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_,

venho interpor RECURSO em face da decisão do ato administrativo (nome e nº do documento publicado) \_\_\_\_\_ do Edital nº 1/2024/PM-CTPMVIIDADM, pelos motivos a seguir expostos.

**I – DOS MOTIVOS:** (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).


**II – DO PEDIDO:** REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Porto Velho- RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante



## ANEXO IV

## TERMO DE MATRÍCULA E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG  
 Nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ Inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_ Residente a  
 rua nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta Cidade, telefone: \_\_\_\_\_ Responsável pelo (a) aluno  
 (a): \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ ano do ensino \_\_\_\_\_.

1.0 - Quanto ao horário de entrada e saída:

1.1 - **Período matutino (1º ao 5º EF I)**: Entrada: 07h15min Saída: 11h30min. **Período matutino (6º e 7º EF II)**: Entrada: 07h15min Saída: 11h45min;

1.2 - **Período vespertino (8º e 9º EF II, e 1º e 3º ano EM)**: Entrada: 13h15min Saída: 17h45min;

2.0 - Comparecer na escola e nas reuniões de pais ao final de cada bimestre ou atendendo a chamada de qualquer setor da escola para tratar de assunto relacionado ao(s) meu(s) filho(s);

3.0 - Proceder a correta aquisição dos uniformes escolares previstos, bem como apresentar o(s) aluno(s) com asseio e uniformizado adequadamente de acordo com o calendário letivo semanal;

4.0 - Auxiliar a direção da escola no cumprimento do Regimento Interno, respeitando as regras do CTPM VII, enquanto meu filho(a) estudar nesta Instituição;

5.0 - Concorde que o(a) aluno(a) ao adentrar no Colégio, caso haja uma fundada suspeita de crime e a necessidade de preservar a integridade física do discente e da comunidade escolar, o aluno(a) poderá **ser vistoriado(a)** adequadamente, pelos monitores do Colégio correspondente ao sexo do(a) aluno(a), conforme o que preconiza o art. 244 do Código de Processo Penal(CPP) corroborado com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça(STJ) através do RHC 158.580, preservando os direitos e garantias dos alunos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescentes(ECA), assim garantindo sua segurança da coletividade;

6.0 - Estou ciente de que meu (minha) filho(a) não poderá ter mais que 25% de faltas durante o ano letivo, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas (LDB);

7.0 - Responsabilizo-me junto aos órgãos competentes por todo e qualquer comportamento inadequado que seja apresentado por meu (minha) filho(a) na escola, bem como por danos materiais que o(a) mesmo(a) venha causar ao CTPMVII;

8.0 - Estou ciente da importância de minha presença em todas as reuniões e me comprometo a comparecer assiduamente;

9.0 - Estou ciente que aos alunos do CTPM VII durante o ano letivo é atribuída grau de comportamento e em caso este aluno(a) **encontrar-se no comportamento INSUFICIENTE acarretará na não matrícula no ano letivo seguinte, e MAU poderá acarretar a transferência compulsoria do aluno;**

9.1 - Estou ciente que para realizar a matrícula o aluno(a) **DEVE** estar dentro dos limites de idade, conforme estabelecido pela Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, em conjunto com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação e em conformidade com a Portaria nº 4609/2018/SEDUC-NNTE, datada em 09 de novembro de 2018

10.0 - Estou ciente desta oportunidade de matrícula que está sendo oferecida ao meu dependente, comprometo-me ainda em orientá-lo (a) para que não cometa indisciplinas, para tal, me responsabilizarei assumindo a obrigação em fiscalizá-lo (a), orientá-lo (a) e transferi-lo (a) incondicionalmente para outra escola pública ou particular, caso não obtenha êxito na adequação do mesmo ao regimento do CTPMVII;

11.0 - Estou ciente que o (a)s aluno (a)s matriculado (a)s no CTPMVII podem na mudança de ano trocar de turma ou turno de acordo com a necessidade de adequação dos alunos nas salas de aula ou em caso da manutenção da disciplina;

12.0 - Estou ciente que no Regimento Interno do Colégio no Art. 164º- É vedado ao aluno:

I. Utilizar qualquer objeto de colegas ou da escola sem o consentimento da pessoa responsável por este

II. Fumar e/ou usar qualquer tipo de tóxico em qualquer local das dependências da escola;

III. Comparecer à escola sob efeito de bebidas alcoólicas ou tóxico;

IV. Trazer para a escola objetos cortantes e/ou brinquedos que imitam armas, jogo, discman, Ipod, Mp3 Player e outros.

V. É terminantemente proibido trazer celular para o Colégio ;

VI. Portar arma de qualquer espécie;

VII. Comemorar aniversários de colegas na sala de aula, usando comidas e bebidas, assim como manifestações de mau gosto, tais como: rabiscar uniformes, jogar ovos, farinha e etc.;

VIII. Organizar rifas, bingos, vendas, sorteios, coletas ou subscrições sem autorização da Direção do colégio;

IX. Produzir algazarra no recinto do colégio ou em qualquer lugar em que o bom nome da escola possa ser prejudicado;

X. Cometer atos que atentem contra a regularidade e lisura do processo educativo;

**XI. Desrespeitar, agredir, ainda que com palavras o corpo técnico, pedagógico, administrativo, docente, discente ou autoridades no recinto escolar.**

XII. Cabular aulas dentro da escola;

XIII. Falsificar assinatura;

XIV. Ter atitudes inadequadas (namoros, palavras de baixo calão, deitar-se ou posicionar-se inadequadamente nas dependências ou em torno do colégio);

XV. Depredar o patrimônio do colégio (pichação, destruição, mau uso do mobiliário escolar e equipamentos de qualquer natureza);

XVI. Praticar qualquer tipo de comércio, ainda que seja a venda de convites para festas, salvo quando houver autorização da Direção;

XVII. Afixar cartazes e/ou propagandas de festas, eventos externos, no interior da escola sem a autorização da coordenação de segmento e/ou Direção;

XVIII. Trazer para o colégio, escrito, gravuras, revistas, fitas de vídeos e objetos impróprios;

XIX. Introduzir no espaço escolar pessoas que não façam parte do quadro funcional ou não matriculado no colégio;

XX. Divulgar inadequadamente imagens ou vídeos vestido com uniforme do CTPM-VII em redes sociais.

Parágrafo Único: Serão retidos aparelhos celulares e quaisquer outros tipos de objetos (cordão, pulseiras, anéis, adornos e aparelhos eletrônicos) nos casos de indisciplina da conduta do aluno, e quando não atendido o pedido para solução do ato da infração em que envolva tais objetos, esse recolhimento será com acompanhamento dos servidores do Corpo de Alunos e/ou equipe Pedagógica, e de forma adequada aos princípios que regem os Colégios Militares, mediante termo e/ou livro de recolhimento.

13.0 - Autorizo o uso da imagem do(a) aluno(a) matriculado no CTPMVII a título gratuito, abrangendo o uso da mesma em todo território nacional e/ou no exterior, das seguintes formas: out-door, busdoor, folhetos em geral, folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, cartazes, back-light, e mídia eletrônica(painéis, vídeos, televisão, cinema, redes sociais, programa para rádio, entre outras). **Declaro que li, estou ciente e concordo que o descrito neste item não geram ônus à instituição pública educacional militar, e que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à da imagem do(a) aluno(a).**

Assinatura da \_\_\_\_\_ anuência do \_\_\_\_\_ responsável legal pelo \_\_\_\_\_ aluno menor quanto ao item 13.0: \_\_\_\_\_.

**14.0 - Legislação Vigente:** O não cumprimento das normas estabelecidas neste termo e da Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescentes/ECA e Regimento Interno vigente do CTPM VII acarretará na comunicação do fato ao Conselho Tutelar, bem como determina os artigos 56 e 129:

“Art. 56 – Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I- Maus tratos envolvendo seus alunos;
- II - Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III - Elevados níveis de repetência. ”

“Art. 129 – São medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis:

- I - encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família;
- II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- VII - advertência;
- VIII - perda da guarda;
- IX - destituição da tutela;
- X - suspensão ou destituição do poder familiar.

**16.0 -** O responsável legal do aluno(a) fica ciente que é sua obrigação de fornecer em parte o material necessário aos estudos de seu dependente matriculado no CTPMVII, sabendo que a escola não tem a obrigação em fornecer acesso à internet, cola, tesoura, grampeador e outros materiais, exceto os livros didáticos oferecidos pelo Governo Estadual e/ou Federal.

Este termo de compromisso é irrevogável.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

Assinatura do maior responsável pela matrícula do aluno no CTPM VII (Pai/Mãe/Tutor legal):\_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor público responsável pela matrícula do aluno no CTPM VII(Secretário(a)/Diretor(a):\_\_\_\_\_.

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

(Fundamentado com o Art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85)

Dispõe da celebração do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta entre o Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia - Unidade VII(CTPMVII), e o responsável legal do aluno(a) matriculado na referida instituição de ensino militar estadual, acerca do Processo Seleção e Admissão do CTPMVII, para o ano letivo de 2025, tratando especificamente da permanência dos discentes nas aulas durante o ano letivo.

1. **CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";
2. **CONSIDERANDO** que a Constituição estabelece, em seu art. 205, que "a educação, direito de todos **e dever do Estado e da família**, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
3. **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 206, inciso I, ordena que o ensino seja ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso **e permanência na escola**;
4. **CONSIDERANDO** que a Lei nº 9.344/96 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no seu art.5º caput, estatui que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, **podendo qualquer** cidadão, grupo de cidadãos, **associação comunitária**, organização sindical, entidade de classe **ou outra legalmente constituída** e, ainda, o Ministério Público, **acionar o poder público para exigir esse direito**;
5. **CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios em seu art. Art. 16 descreve que **as polícias militares** e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios **manterão o seu sistema de ensino militar, podendo incluir os colégios militares de ensino fundamental e médio**, e ter cursos de graduação ou pós-graduação **lato sensu ou stricto sensu** e que, (se atendidos) atenderem aos requisitos do Ministério da Educação, terão integração e plena equivalência com os demais cursos regulares de universidades públicas.
6. **CONSIDERANDO** que a Lei 3.161 de 27 de agosto de 2013 em seu art. 8º versa que **as unidades CTPM manterão regime disciplinar próprio, de natureza educativa, compatível com a sua atividade preparatória para a carreira militar**.
7. **CONSIDERANDO** que a Lei 1.989 de 26 de novembro de 2008 em seu art. 1º estabelece que **os alunos estão proibidos de utilizar telefone celular/ smartwatch em sala de aula, biblioteca e laboratórios, durante o horário de aulas nos estabelecimentos de ensino no Estado**.
8. **CONSIDERANDO** que, em razão do princípio jurídico da vinculação, o edital de processo seletivo e admissão faz lei entre as partes e, como tal, deve fornecer segurança jurídica às relações firmadas entre o candidato e o Estado, não sendo possível a modificação aleatória das regras e dos procedimentos do certame;
9. **CONSIDERANDO** que o art. 5, § 6º da Lei nº 11.448, de 2007 traz que: "*Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar:*"(omissis). Os entes públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial. (Incluído pela Lei nº 8.078, de 11.9.1990)

Assim, ao considerar todas as legislações pertinentes e com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, bem como o Regimento Escolar do CTPMVII, findo a celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - o COMPROMITENTE COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE VII, por meio de seu representante, assume a obrigação de:

1. Orientar, encaminhar, advertir e/ou notificar o responsável legal do aluno(a) ora matriculado na instituição de ensino militar **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE VII** mediante instrumento administrativo próprio, por meio dos seus servidores competentes lotados na unidade, seguindo o art. 95º, 166º e 164º do regimento escolar do CTPMVII, bem como legislações afins, (quanto em relação ao não cumprimento das (regras) normas características dos colégios militares na sua **conduta moral** (bem como) quanto na Subseção I do Regulamento de Uniforme em seus art. 96º ao 115º (quanto referentes à **apresentação pessoal (alterações ou distorções no uniforme e/ou uso do corte de cabelo)**). Assim, o compromitente fica OBRIGADO a convocar o compromissário a comparecer na unidade escolar militar quando solicitado via telefone, e-mail, "WhatsApp" ou notificação extrapedagógica enviada pelo aluno a fim de que o responsável compareça ao CTPMVII e resolva a pendência do seu dependente, conforme as normas regimentais.

O referido aluno(a) ficará **IMPEDIDO** de entrar na sala de aula ou na instituição nos casos de reincidência nas infrações relacionadas à apresentação pessoal (uniforme) e corte de cabelo (diversas, alterações do art. 95º) até que o responsável regularize a situação. Na persistência de negligência, omissão ou recusa por parte do compromissário o caso será encaminhado ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público da respectiva comarca, sem que isso gere responsabilidades para esta instituição (CTPMVII) no que diz respeito ao prejuízo da educação escolar de aluno(a).

2. Recolher mediante termo e com testemunha e armazenar em local seguro o aparelho celular, eletrônicos, adornos, ou quaisquer objetos em desacordo com o regimento escolar do CTPMVII ou legislações específicas, quando o aluno estiver cometendo infração administrativa na instituição, sem que gere responsabilidades civis ou administrativas ao servidor pela coleta, bem como à instituição (CTPMV II) quanto a danos ou extravio do material recolhido.
3. A restituição do bem dar-se-á mediante comparecimento do responsável legal pelo aluno, o qual procederá assinatura de termo ou protocolo de devolução.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - o COMPROMISSÁRIO RESPONSÁVEL LEGAL pelo aluno(a), assume a obrigação de:

1. Os responsáveis devem acompanhar e orientar seus filhos, comparecer a escola quando solicitados, fiscalizar e resolver pendências relacionadas à apresentação pessoal e/ou conduta moral dos estudantes (referindo-se ao comprometimento do aluno em cumprir as normas do regimento, como o uso do uniforme adequado e a conduta moral, que se baseia em valores e regras que definem o que é certo ou errado, permitido ou proibido em uma sociedade), matriculados no Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VII.
2. Mediante ciência em instrumento administrativo próprio da instituição, através dos seus servidores competentes lotados na unidade, seguindo o que rege os art. 95º, 166º e 164º do regimento escolar do CTPMVII bem como legislações afins, quanto ao não cumprimento das regras características dos colégios militares na sua conduta moral, bem como na Subseção I do Regulamento de Uniforme em seus art. 96º ao 115º quanto a apresentação pessoal (alterações ou distorções no uniforme e/ou uso do corte de cabelo). Fica o compromissário OBRIGADO a comparecer à unidade escolar militar sempre que solicitado via telefone, e-mail, WhatsApp ou notificação extra pedagógica, a fim de corrigir irregularidades relacionadas à apresentação pessoal (como o corte de cabelo do seu dependente ou uso de penteado ou cabelo com coloração fora do padrão, por exemplo), conforme os padrões estabelecidos pelo regimento. O compromissário está ciente e de acordo que, em casos de reincidência nas infrações referentes à apresentação pessoal (alterações diversas conforme o art. 95º), o aluno ficará **IMPEDIDO** de frequentar a sala de aula e/ou a instituição até que tais pendências sejam regularizadas, permanecendo nas pendências da escola até que o responsável legal compareça à coordenação da escola e busque o aluno, ainda que tenha autorização para sair sozinho. Outrossim, o compromissário está informado de que, em casos de persistência de negligência, omissão ou negativa em solucionar as pendências, a situação será encaminhada ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público da respectiva comarca. A instituição (CTPMVII) não se responsabilizará por eventuais prejuízos educacionais decorrentes dessa situação.
3. Receber mediante termo o aparelho celular, eletrônicos, adornos (brincos/unhas de fibras/unhas de fácil remoção pintadas com cores escuras), ou quaisquer objetos em desacordo com o regimento escolar do CTPMVII ou legislações específicas ao caso, quando o aluno estiver em cometimento de infração administrativa da instituição, sem que gere responsabilidades civis ou administrativas ao servidor autor do recolhimento, bem como a esta instituição (CTPMVII) quanto a dano ou extravio do referido material do aluno(a) recolhido.
4. Concordar e fazer cumprir a participação do aluno (a) nas atividades extra curricular, cerimônias de natureza militar ou similar do CTPMVII, sendo que havendo a negativa sem justificativa, fica o aluno (a) passível de sanções administrativas regimentais. □

**CLÁUSULA TERCEIRA** Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Rondônia para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

Assim, e por estarem de acordo, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em 2 (duas) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIO

ANEXO VI

REGIMENTO ESCOLAR DO CTPMVII

QR CODE



“Polícia Militar de Rondônia: Lealdade, Disciplina e Constância”  
Colégio Tiradentes de Polícia Militar – UNIDADE VII  
"Educar para Mudar"  
Rua Salgado Filho, 404, Bairro Mato Grosso - CEP 76.804-470  
E-mail: [ctpm7@seduc.ro.gov.br](mailto:ctpm7@seduc.ro.gov.br) / Telefone (69)98417-3106



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Vieira de Oliveira, Major**, em 02/12/2024, às 23:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054538333** e o código CRC **0CF953E8**.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Militar - PM

## ERRATA

### ANEXO II

### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Nas informações abaixo do Edital nº 1/2024/PM-CTPMVIIDADM no CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO (anexo II):

#### Onde se lê:

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Inscrições	16/12/ <del>2023</del> a 18/12/ <del>2023</del>	Das 8h00min as 18h00min no auditório do CTPMVII
Resultado Final	27 de dezembro de <del>2023</del>	Através do endereço eletrônico <a href="https://www.pm.ro.gov.br/">https://www.pm.ro.gov.br/</a> e ( <a href="https://www.facebook.com/ctpmVII/">https://www.facebook.com/ctpmVII/</a> )

#### Leia-se:

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Inscrições	16/12/ <del>2023</del> a 18/12/ <del>2023</del>	Das 8h00min as 18h00min no auditório do CTPMVII
Resultado Final	27 de dezembro de <del>2023</del>	Através do endereço eletrônico <a href="https://www.pm.ro.gov.br/">https://www.pm.ro.gov.br/</a> e ( <a href="https://www.facebook.com/ctpmVII/">https://www.facebook.com/ctpmVII/</a> )

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA – MAJ QOPM  
DIRETOR-GERAL DO CTPM VII



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Vieira de Oliveira, Major**, em 03/12/2024, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055308351** e o código CRC **4812CBD3**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0021.077901/2024-27

SEI nº 0055308351